



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES

LEI MUNICIPAL Nº. 1.507 DE 25 DE outubro DE 2011

Autoriza ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$10.100,00 (dez mil e cem reais), na forma desta lei.

*Sancionado
Em 25/10/2011*
ROGÉRIO RIENTE
Prefeito Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE MENDES APROVA E EU SANCIONO A PRESENTE

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR no valor de R\$10.100,00 (dez mil e cem reais), para atender as seguintes despesas:

- 03. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01. Fundo Municipal de Assistência Social
- 03.01.08. Assistência Social
- 03.01.08.243. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027. Assistência à Criança e ao Adolescente
- 03.01.08.243.0027.2.016 – PAC – Atenção a Criança de 0 a 6 Anos
- 3.3.90.30.99.00.00.00.0008 – Material de Consumo – OutrosR\$ 3.200,00
- 3.3.90.36.99.00.00.00.0008 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$1.600,00
- 3.3.90.39.99.00.00.00.0008 – Outros Serv. de Terc. – Pes. Jurídica – OutrosR\$ 2.900,00
- 4.4.90.52.00.00.00.00.0008 – Equipamentos e Material PermanenteR\$ 2.400,00

Art. 2º. Para abertura do presente crédito adicional serão utilizados como fontes de recursos o excesso de arrecadação no valor de R\$10.073,25 (dez mil, setenta e três reais e vinte e cinco centavos), proveniente de saldo do Convênio referente ao exercício de 2005 - P. A. Creche, ou seja: PAC Atenção a Criança de 0 a 6 Anos, que só agora foi liberado pelo Governo do Estado e pelo COMAS – Conselho Municipal de Assistência Social, para reprogramação e utilização do recurso, conforme orientação da CIB – Comissão Intergestora Bipartite e o valor de R\$26,75 (vinte e seis reais e setenta e cinco centavos), referente ao rendimento financeiro estimado até a data de sua efetiva utilização, conforme prevê o artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mendes (RJ), em 25 de outubro de 2011.

Rogério Riente
Prefeito Municipal